



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DA PREFEITA

Rua Placídio Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

LEI Nº. 1751/2017

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 201.079,79.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 201.079,79 (duzentos e um mil e setenta e nove reais e setenta e nove centavos), na Lei Orçamentária Anual, das seguintes programações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Valor R\$
08 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
08.002 – Divisão de Ensino	
12.365.0011.2.087 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
502 - 3390300000 - Fonte 00140 – Material de consumo	65.000,00
503 - 3390320000 - Fonte 00140 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	55.000,00
504 - 3390390000 - Fonte 00140 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	81.079,79
Total da Abertura	201.079,79

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, II, da Lei 4.320/64, Excesso de Arrecadação apurado na seguinte conta:

Red./Agência/Nº Conta/Descrição	Valor R\$
22384 /1347 / 23584-9 / Pró-Infância E.I. Manutenção	201.079,79
Total do Excesso de Arrecadação	201.079,79

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete da Prefeita, 20 de setembro de 2017.


-NERILDA APARECIDA PENNA-
Prefeita

Autoria: Poder Executivo.

PUBLICADO
Diário Oficial <i>F. Extra</i>
Edição Nº <i>1821</i>
Página <i>81</i>
Data <i>22 / 09 / 2017</i>
Visto <i>João Paulo</i>